



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 145/2025-ULic Porto Alegre, 19 de novembro de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 65/2025 –
PGEA N.º 01236.000.186/2025
Esclarecimento/Impugnação 01 –
Objeto: Aquisição de multifuncionais,
conforme especificações constantes do
Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, a empresa Helpdesk apresentou pedido de esclarecimento com conteúdo de impugnação tempestivamente, protocolo 29771, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Questionamento:

Referente a garantia do Termo de referência, não está bem claro o tipo de garantia desejada. O fabricante dispõe de 12 meses de garantia de fábrica junto a rede autorizada. Desejam ao todo 12 meses ou 24 meses?

Essa garantia é exclusivamente prestada em balcão de assistência autorizada. O fabricante não oferece garantia *on site* em modelos tanque de tinta.

Em que marca/modelo de referência foi montado o termo de referência, que comprove a existência da garantia *on site*?

Em atenção ao questionamento interposto, a Unidade de Licitações consultou a área requisitante – Unidade de Equipamentos, que se **manifestou nos seguintes termos:**

Conforme publicado no edital a garantia mínima do produto será de 12 meses. A garantia dos itens deverá ser prestada *ON SITE* na cidade de Porto Alegre, conforme solicitado no edital.

4.11.3 O prazo de garantia e manutenção é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, "on-site", na localidade de Porto Alegre, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Quanto a alegada inexistência de prestação de garantia ON SITE pelo fabricante em impressoras Jato de tinta informo que isto é prática comum, em editais de todo o país, conforme os seguintes exemplos:

Edital 5/2019 ANATEL - Agência nacional de Telecomunicações;
Edital 012/2023 MPAC - Ministério Público do Acre;
PE 198/2010 - Supremo Tribunal Federal.

Portanto, para o certame, a garantia solicitada é a que consta no item 4.11.3 do anexo I do edital.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

*Leila Denise Bottega Ruschel,
Pregoeira.*